PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 08/2017/PMJ

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representada neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, torna público para conhecimento dos interessados que,nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará licitação namodalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **16 de agosto de 2017, às 15 horas**, em ato público, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba (SC), objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preços (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, até às **14h30min do dia 16 de agosto de 2017**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. DO OBJETO
     1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.
  2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
     1. Os materiais e serviços de que trata o objeto desta licitação encontram-se devidamente especificados no **Anexo I** do presente Edital, devendo a proponente vencedora disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
        1. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC.
        2. A proponente vencedora deverá executar completamente o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
        3. O local de entrega dos materiais, será no Bairro Armindo de Medeiros Haro, no qual se encontram as casas populares em construção.
        4. A proponente vencedora deverá, além de fornecer os materiais enumerados no Edital, proceder a execução dos serviços de instalação dos 15 kits poste 7/100 padrão CELESC, em conformidade com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC;
        5. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
           1. Pela empresa contratada:

1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
2. Livro de registro dos funcionários.
3. Programas de Segurança do Trabalho.
4. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
6. Matrícula do INSS da obra.
7. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).
   * + - 1. Pelo Município:
8. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
   * 1. Ao **encerrar** o objeto a empresa contratada deverá:
        1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos mesmos:
9. “*As built*” da obra,
10. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
    * + 1. Solicitar formalmente a realização da medição final.
      1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
         1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
      2. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
         1. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
         2. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
         3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
         4. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
      3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
         1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
         2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
         3. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
         4. Caberá a empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.
         5. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
  2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o **3º (terceiro) dia** anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
     1. Para o respectivo **cadastramento**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios.
2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
8. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
10. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
11. Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, obra semelhante a esta que está sendo licitada.
12. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Liquido e/ou Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA),do último exercício social, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
13. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias; No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
    * 1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
    1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
       1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.
    2. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
    3. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
    4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

##### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
  2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
  3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
     1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
  4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
  6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Para a respectiva habilitação no presente processo de licitação, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado no fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL TP \_\_\_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
    2. Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde a mesma está sediada.
    3. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução do objeto, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA**.
    4. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
    5. Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento da Norma Técnica N-321.0001 da CELESC e das condições locais de onde será executado o objeto.
    6. CRC junto à CELESC, compatível com o objeto desta licitação.
    7. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
    8. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
    9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
    10. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o presente Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.2. Os documentos discriminados acima, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

4.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na Avenida XV de Novembro, 378.

* 1. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
  2. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
  3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
  4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Portedeverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação
     1. A documentação exigida para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **no Envelope nº 01**, juntamente com os demais documentos previstos no subitem 4.1 deste Edital, exigidos para a habilitação.
     2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, conforme o caso o disposto no subitem 7.2.1 e seguintes do presente edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado no fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL TP Nº \_\_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. O envelope da proposta deverá conter:
       1. Carta proposta de acordo com o modelo do **Anexo I**, adequadamente preenchida, contendo:

1. Valores unitários, totais e valor global proposto para a realização integral da obra, conforme estabelecido na Norma Técnica N-321.0001 da CELESC.
2. Validade da cotação de, no mínimo, 60(sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do Envelope da Proposta.
3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
4. Marca ou o nome do fabricante dos materiais e/ou equipamentos cotados.
5. Local e data.
6. Assinatura do representante legal da proponente.
   * + 1. Percentual do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo do **Anexo II**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
   1. A proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor global máximo de R$ 25.626,60** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), sob pena de desclassificação.
   2. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
   3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.
   4. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
   5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
   6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
   7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
   8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
   9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **14h30min do dia 16 de agosto de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, e às **15 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
     1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
  2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
  3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
  4. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
  5. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.
  6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
  7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  8. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
  9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
     1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
  10. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  11. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
  12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
  13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
  14. Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

1. **DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
   1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
   2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
      2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no item 4.6 do presente Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# DOS RECURSOS

* 1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
  2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.
  3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
  2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.
  3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO.

* 1. Fica estabelecido que, com a empresa licitante vencedora será celebrado contrato, de acordo com o **Anexo III**, que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
  2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá **vigência de 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial**.**
  3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
  4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor JACIR FERREIRA FRANÇA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município:**
     1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
     2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital.
     3. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
  2. **Cabe ao Proponente Vencedor:**
     1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
     2. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
     3. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
     4. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
     5. Sinalizar a via, caso necessário.
     6. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
     7. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
     8. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
     9. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
     10. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     13. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     14. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
     15. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     16. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     17. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execuçãoe proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
     18. Fornecer ao Município de Joaçaba a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
     19. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
     20. Fornecer ART dos serviços executados.
     21. Solicitar formalmente a realização da medição final, quando da conclusão da obra.
     22. Proceder a entrega dos materiais no Bairro Armindo de Medeiros Haro, no local de construção das casas populares.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   2. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
      1. A multa a que alude o subitem 12.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
   3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
   4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES

221 - 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

* 1. O valor total máximo estimado para esta contratação é **R$ 25.626,60** (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

* 1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório efetuado pelo fiscal do contrato.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
     2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

15.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

* 1. Os valores não serão reajustados.

15.4. Os valores poderão ser revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

## DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
  2. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.
  3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
  5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
  6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto / Modelo da Proposta

Anexo II - Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas

Anexo III - Minuta de Contrato

* 1. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8828 e 3527-8805.
  2. Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 12 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 08/2017/PMJ

**ANEXO I**

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação N° \_\_\_\_\_/2017/PMJ - Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| OBJETO: | | | Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC. | | | | |
| VALOR MÁXIMO: | | | R$ 25.626,60 | | | | |
| EXECUÇÃO: | | | Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. | | | | |
| MATERIAIS | | | | | | | | |
| QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO | | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO | |
| 10 | KIT | Poste 7/100, com 02 (duas) caixas monofásicas, disjuntor de 50ª com DPS, conectores, caixa de inspeção, haste de aterramento 5/8 x 2,43 m, conector tipo cunha aterramento e demais acessórios. | |  | 1.661,66 |  |  | |
| 05 | KIT | Poste 7/100, com 01 (uma) caixa monofásica, disjuntor de 50ª com DPS, conectores, caixa de inspeção, haste de aterramento 5/8 x 2,43 m, conector tipo cunha aterramento e demais acessórios. | |  | 1.332,00 |  |  | |
| VALOR DOS MATERIAIS – R$ | | | | | | |  | |
| MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO | | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL PROPOSTO | |
| 01 | SV | Serviços de instalação de 15 kits poste 7/100 padrão CELESC, em conformidade com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC | |  | 2.350,00 |  |  | |
| VALOR DA MÃO DE OBRA – R$ | | | | | | |  | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ | | | | | | |  | |

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 08/2017/PMJ

**ANEXO II**

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2017/PMJ - Edital TP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ.

Objeto: Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO | | | DESCRIÇÃO | % |
| 1 | | | Despesas Indiretas |  |
| 1.1 | | | Administração Central |  |
| 1.2 | | | Garantias e Seguros |  |
| 1.3 | | | Imprevistos e Riscos Eventuais |  |
| Total grupo 1 | | | |  |
| 2 | | Impostos | | % |
| 2.1 | | ISS – Imposto sobre Serviços | |  |
| 2.2 | | PIS – Programa de Integração Social  PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público | |  |
| 2.3 | | COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social | |  |
| Total grupo 2 | | | |  |
|  | | | | |
| 3 | Benefícios | | | % |
| 3.1 | Lucro Bruto | | |  |
| Total Grupo 3 | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| TOTAL BDI (1+2+3) |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal - Cargo/Função na Empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº65/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 08/2017/PMJ

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) e a empresa .............................................

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa..............., inscrita no CNPJ sob o nº .........................estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ............................, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ..........................., portador da Carteira de Identidade nº .................. e CPF nº ........................, residente e domiciliado na ................, na cidade de ........................., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 65/2017/PMJ – Edital TP nº 08/2017/PMJ, homologado em ......................, o qual é parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a implantação da entrada de serviço de energia elétrica de unidades consumidoras individuais do Loteamento Armindo de Medeiros Haro, no Município de Joaçaba, SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Os materiais e serviços de que trata o objeto encontram-se devidamente especificados na cláusula quarta do presente contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
  2. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC.
     1. A CONTRATADA deverá executar completamente o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
        1. O local de entrega dos materiais pela CONTRATADA, será no Bairro Armindo de Medeiros Haro, no qual se encontram as casas populares em construção.
        2. A CONTRATADA deverá, além de fornecer os materiais enumerados no Edital, proceder a execução dos serviços de instalação dos 15 kits poste 7/100 padrão CELESC, em conformidade com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC;
     2. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
        1. Pela CONTRATADA:

1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
2. ART’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
3. Livro de registro dos funcionários.
4. Programas de Segurança do Trabalho.
5. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
6. Matrícula do INSS da obra.
7. Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).
   * + 1. Pelo Município:
8. Ordem de Serviço para a efetiva execução do objeto.
   1. Ao **encerrar** o objeto a CONTRATADAdeverá:
      1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos mesmos:
9. “*As built*” da obra.
10. Encerramento da Matricula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
    * 1. Solicitar formalmente a realização da medição final.
    1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA’s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes ao respectivo projeto e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
       1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
    2. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
       1. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste contrato em caráter excepcional, a CONTRATADA deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
    3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
       1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
       2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
       3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
          1. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
          2. Caberá a CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços;
    4. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
    5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
    6. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei**.**
  2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JACIR FERREIRA FRANÇA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação**,** ou seja, R$ ....................... (..........................), correspondente aos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MATERIAIS | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 10 | KIT | Poste 7/100, com 02 (duas) caixas monofásicas, disjuntor de 50ª com DPS, conectores, caixa de inspeção, haste de aterramento 5/8 x 2,43 m, conector tipo cunha aterramento e demais acessórios. |  |  |  |
| 2 | 05 | KIT | Poste 7/100, com 01 (uma) caixa monofásica, disjuntor de 50ª com DPS, conectores, caixa de inspeção, haste de aterramento 5/8 x 2,43 m, conector tipo cunha aterramento e demais acessórios. |  |  |  |
| VALOR DOS MATERIAIS – R$ | | | | | |  |
| MÃO DE OBRA | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | 01 | sv | Serviços de instalação de 14 kits poste 7/100 padrão CELESC, em conformidade com a Norma Técnica N-321.0001 da CELESC |  |  |  |
| VALOR DA MÃO DE OBRA – R$ | | | | | |  |
| VALOR TOTAL – R$ | | | | | |  |

* 1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório efetuado pelo fiscal do contrato.
     1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
     2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os valores ora contratados não serão reajustados.
  3. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.024 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES

221 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

## CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

* 1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da CONTRATADA:**
     1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente Contrato.
     2. Reembolsar à CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
     3. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
     4. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
     5. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
     6. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
     7. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
     8. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
     9. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
     10. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     13. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     14. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
     15. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
     16. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     17. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     18. Facilitar todas as atividades de fiscalização.
     19. Fornecer ART dos serviços executados.
     20. Solicitar formalmente a realização da medição final, quando da conclusão da obra.
     21. Proceder a entrega dos materiais no Bairro Armindo de Medeiros Haro, no local de construção das casas populares.

## Responsabilidades do CONTRATANTE:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.
    2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
    3. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   1. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00(cem reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município de Joaçaba (SC), servindo o presente contrato como título executivo, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
      1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
  4. Fica estabelecido que o fornecimento dos materiais e serviços somente poderá ser efetuado pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), ..... de ......................... de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_